

**INFORME NO. 126**  
**Junho/2002*****DIA DO VOVÔ ( ...E DA VOVÓ TAMBÉM )***

Como anunciado no informe passado, o novo evento da Associação, o Dia do Vovô (...e da Vovó também) já está delineado em sua forma básica, a ser realizado no dia 15 de agosto próximo, quinta-feira, feriado em Belo Horizonte, nas instalações da A.E.U.- Pampulha, ao lado da Sede da Usiminas.

O evento está sendo elaborado para durar cerca de 8 horas, com uma programação que envolve esportes (futebol, peteca, voleibol), piscinas (hidroginástica, brincadeiras), equitação, jogos de salão (truco, buraco), sauna, música (bandas, música de fundo), shows (mágicas com Mr. Euler), balé (bailado espanhol, dança do ventre), arte (coral da nossa Associação), churrasco (carnes e macarronada, por adesão, a R\$5,00/associado e R\$7,00/não associado), hora dançante, sorteios, etc. Haverá também um local especialmente reservado para os associados se aproximarem e “baterem o Papo-Amigo”.

Para participar o associado deverá inscrever-se pelos telefones 3271-6049 e 3212-4241, com Nadir ou Adriana, informando quantas pessoas adultas e crianças, e quantos participarão do churrasco.

Inscrições já abertas com prazo limite de 5 de agosto, segunda-feira às 17horas.

Detalhes completos serão informados no próximo informe.

***EXCURSÃO À DIAMANTINA***

Sobre esta excursão que se realizará em 2 de agosto, cujos detalhes constaram do informe anterior, lembramos aos associados que as inscrições ainda se encontram abertas.

***EXCURSÃO AO SESC***

O fim de semana no SESC ultrapassou a expectativa: muito sol, muita piscina e à noite baile dos aposentados/namorados. Para completar o sucesso o famoso churrasco Tarcísio Pinheiro.

***CURSO DE INFORMÁTICA***

Foi realizado no período de 13 de maio a 11 de junho o sétimo curso de informática (Windows, Word, Excel e Internet) promovido pela Associação e ministrado nas dependências da “TREINAR”. Participaram do curso 12 associados, que fizeram avaliação muito boa no tocante a organização, conteúdo, instalações e outros.

No segundo semestre estaremos promovendo mais um curso de informática semelhante a este, aguardem.

***CALENDÁRIO DOS PRÓXIMOS PAGAMENTOS DA CAIXA***

Junho: dia 28 (sexta-feira) - mensal

Julho: dia 15 (segunda-feira) - quinzenal e dia 31 (quarta-feira) - mensal

Agosto: dia16 (sexta-feira) - quinzenal e dia 30 (sexta-feira) - mensal

***REAJUSTE DO INSS***

Pelo Decreto nº 4.249 de 24 de maio de 2002 o Presidente da República definiu o reajuste de 9,2% (nove vírgula dois por cento) para os benefícios pagos pela Previdência Social, a partir de 1º de junho, com pagamento em julho. Este aumento não é válido para os que ganham o equivalente ao salário mínimo cujo reajuste se deu em abril último.

## **INFORMAÇÕES ÚTEIS**

A banca advocatícia Francisco Rafael Gonçalves Advogados Associados está colocando à nossa disposição sua assessoria jurídica especializada em direito previdenciário. Contato: Rua Matias Cardoso, 155 - Conj. 805, Santo Agostinho - Fone 3335-0052.

### **A VIDA ANTES DOS 100**

Este mês abordaremos um tema bastante importante que é o “Inventário”.

Ele é o processo adequado e obrigatório para dar destinação a todos os bens pertencentes ao acervo patrimonial da pessoa falecida. Para isso há necessidade de constituir advogado.

O prazo para ingressar em juízo com o pedido de Inventário é de 30 (trinta) dias, contado da data do óbito. Se esse tempo não for cumprido implicará em multa, que em Minas Gerais é de 50% incidente sobre o valor do imposto “Causa Mortis” devido ao Estado pela transmissão hereditária dos bens.

Transmissão hereditária significa transferência da parte (quinhões) atribuída aos herdeiros. A observação é importante, desde que ao cônjuge sobrevivente, não sendo herdeiro, mas meeiro, não se dá herança e, portanto, sobre a meação não incide o ITCD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de Quaisquer Bens ou Direitos (imposto “Causa Mortis”).

Este tributo, em Minas Gerais, é de 4% (quatro por cento) sobre o valor dos bens destinados aos herdeiros e deve ser recolhido no prazo de trinta dias após a homologação judicial do cálculo do mesmo no inventário solene.

No Inventário sob o rito simplificado de Arrolamento, o Fisco faz uma avaliação sumária e apresenta o valor do imposto; se houver concordância dos interessados, recolhe-se o tributo desde logo. Não dependem de Inventário e de ordem judicial:

- . habilitação de dependentes ao recebimento de pensão no INSS;
- . recebimento de seguro de vida, desde que não haja beneficiário menor de idade ou incapaz;
- . levantamento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da parte do cônjuge sobrevivente e de herdeiros maiores e capazes.

O inventariante é nomeado pelo juiz e é a pessoa que vai arrolar, administrar e partilhar a herança representando-a ativa e passivamente enquanto indivisa.

Para este processo de inventário são necessários os seguintes documentos:

- . certidão de óbito;
- . certidão de casamento do falecido;
- . certidões de nascimento (se solteiro) ou de casamento de todos os herdeiros;
- . documentos que comprovem a propriedade de bens imóveis e outros títulos (certificado de propriedade de veículo, apólices de capitalização, contrato de compra e venda, contrato de consórcio).

As certidões de óbito, de casamento do falecido e as relativas aos herdeiros ou beneficiários poderão também ser exigidas no INSS, seguradora e outros órgãos, pelo que será sempre útil fazer várias cópias autenticadas.

O processo de Inventário poderá ser simplificado se todos os sucessores forem maiores e capazes e entre eles não houver conflito de interesses (rito simplificado de arrolamento).

Neste caso, alguns bens poderão ser vendidos pelo espólio representado pelo inventariante, com autorização do juiz (alvará).

**Exemplos:** venda para terceiro ou transferência para o cônjuge ou algum herdeiro (espécie de adiantamento de quinhão, antes da partilha) de veículo ou de imóvel (por não caber comodamente na divisão ou pela necessidade de obtenção de dinheiro para custear

**necessidades urgentes ou do próprio inventário).**

**São sempre dificuldades ao desenvolvimento do Inventário:**

- . presença de herdeiros menores ou incapazes;**
- . a existência de testamento para ser cumprido (o que se dá necessariamente no inventário);**
- . conflito entre os sucessores.**

**Nessas hipóteses, o rito será sempre o solene, pois se submeterão à decisão judicial todas as pendências.**

**Este texto é uma colaboração do Juiz de Direito aposentado Victor Hugo Nória da Fonseca.**

---